



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>					
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>					
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG		<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>nº</b>	
		009/2021/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b> 11.601 - FUNDESP		<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Capacitação ( X ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo			
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SAAS/SEPLAG					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.601	2007	240	4.4.90.52.28	<b>R\$ 278.168,49</b>
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>					
<b>FISCAL TITULAR</b>		RHAFEL LUCAS DE BRITTO CORREA		290581	
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>		MARCONDES COSTA MARQUES FILHO		289555	

## II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### 1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de Smart TV'S, suporte de parede e sistema de videoconferência, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos atenderá às necessidades das demandas internas da SEPLAG, com a finalidade de melhorar a qualidade do ambiente no atendimento ao público interno e externo, proporcionando condições adequadas para usuário em salas de espera, salas de videoconferência, salas de treinamento e resoluções apropriadas para eventos e apresentações realizados por esta Secretaria.

É importante ressaltar ainda que, a necessidades de tais equipamentos, em linhas gerais, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs, bem como para o bom andamento dos atendimentos nas unidades do Ganha Tempo, que apresenta uma quantidade expressiva de atendimentos diários.

Além disso, acrescenta-se que com a pandemia, a maioria das reuniões têm ocorrido pela via remota, virtual, onde se torna necessário dispor de equipamento para realização recorrente de videoconferências, desse modo a necessidade de acompanhamento das informações



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

Secretaria Adjunta de Administraç3o Sist3mica  
Superintend4ncia Administrativa  
Coordenadoria de Patrim3nio e Serviç3os

relacionadas 3 Gest3o administrativa requer a exist4ncia de aparelhos de TV na estrutura de trabalho desta Secretaria.

#### 4. ESPECIFICAÇ3O

#### Ata de Registro de Prelo n3 013/2021/SEPLAG

LOTE 03 COTA PRINCIPAL (75%)							
REPREMIG REPRESENTAÇ3ES E COM3RCIO DE MINAS GERAIS LTDA.							
ITEM	DESCRIÇ3O	COD. SIAG	UNI D.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 40 A 43"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇ3O: FULL HD; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEX3ES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 1; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇ3ES EM PORTUGU3S; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇ3O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1098297	UN	3	Marca: AOC Modelo: 43S5195/78G	R\$ 1.869,91	R\$ 5.609,73
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.609,73 (Cinco mil seiscentos e nove reais e setenta e tr4s centavos)</b>							
LOTE 09 COTA PRINCIPAL (75%)							
TYCO SERVIÇ3OS E COM3RCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI.							
ITEM	DESCRIÇ3O	COD. SIAG	UNI D.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED DE 58" A 60"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇ3O: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEX3ES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇ3ES EM PORTUGU3S; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇ3O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	1098300	UN	20	Marca: PHILIPS Modelo: 58PUG6654/78G	R\$ 3.144,60	R\$ 62.892,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 62.892,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais)</b>							
LOTE 13 COTA PRINCIPAL (75%)							
IMP3RIO SOLUÇ3ES ADM. E PUBLICAS LTDA.							
ITEM	DESCRIÇ3O	COD. SIAG	UNI D.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 75"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇ3O: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEX3ES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇ3ES EM PORTUGU3S; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇ3O DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	1095859	UN	9	Marca: TCL Modelo: 75P715	R\$ 6.545,00	R\$ 58.905,00



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

<b>VALOR TOTAL R\$ 58.905,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais)</b>							
<b>LOTE 11 COTA PRINCIPAL (75%)</b>							
<b>IMPÉRIO SOLUÇÕES ADM. E PUBLICAS LTDA.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAG	UNI D.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 65"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1095858	UN	20	Marca: TCL Modelo: 65P715	R\$ 3.946,51	78.930,40 R\$ 78.920,30 78.930,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 78.920,30 (Setenta e oito mil novecentos e vinte reais e trinta centavos).</b>							
<b>LOTE 15 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>							
<b>HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAG	UNID .	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
01	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV DE LCD, PLASMA E LED DE 32 A 75 POLEGADAS (MÍNIMO), MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1098303	UN	40	Marca: PROELE-TRONIC Modelo: PQST-1584	R\$ 14,69	R\$ 587,60 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 587,60 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)</b>							
<b>LOTE 16 COTA PRINCIPAL (75%)</b>							
<b>HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAG	UNID .	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TV DE LCD, PLASMA E LED DE 26 A 55 POLEGADAS (MÍNIMO), PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA MÁXIMO 400X400 MM, SISTEMA DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1098304	UN	25	Marca: PROELE-TRONIC Modelo: PQST-AT55-02	R\$ 69,20	R\$ 1.730,00 ✓
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).</b>							
<b>LOTE 18 COTA PRINCIPAL (75%)</b>							
<b>IMPÉRIO SOLUÇÕES ADM. E PUBLICAS LTDA.</b>							



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAG	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
01	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TV DE LCD, PLASMA E LED DE 32 A 75 POLEGADAS (MÍNIMO), PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA MÁXIMO 600X400 MM, SISTEMA DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1098305	UN	10	Marca: ELG Modelo: P600	R\$ 296,29	R\$ 2.962,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.962,90 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).</b>							
<b>LOTE 20 COTA PRINCIPAL (75%)</b>							
<b>AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIAG	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
01	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA COM INCLINAÇÃO E ZOOM, PANORÂMICA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO OU CONSOLE, INCLINAÇÃO PAN +125º ~ -125º E TILT +30º E -30º, ZOOM ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X, CAMPO DE VISÃO DE MÍNIMO 90 GRAUS, FULL HD 1080P 30FPS, COM CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHA/BATERIA), ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO; VIVA-VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; 4 (QUATRO) MICROFONES OMNIDIRECIONAIS COM CAPTAÇÃO 360º QUE SUPTAM UM ALCANCE DE 6M (20 PÉS) DE DIÂMETRO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 100 HZ - 11 KHZ, SENSIBILIDADE DE -28 DB +/-3 DB; DISTORÇÃO DE <5% DE 200 HZ; HUB/CABO, SENDO HUB CENTRAL MONTÁVEL PARA A CONEXÃO DE TODOS OS COMPONENTES, SOLUÇÃO ADESIVA INCLUSA PARA MONTAGEM SOB MESAS; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V; SUPORTE DA CÂMERA PARA MESA/PAREDE; COMPATIBILIDADE E FERRAMENTAS, COMPATÍVEL COM USB 2.0, VÍDEO E ÁUDIO COMPATÍVEIS COM UVC; COMPATÍVEL COM MICROSOFT TEAMS, GOOGLE MEET, ZOOM, CISCO JABBER, WEBEX, ENTRE OUTROS; SISTEMA COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7, 8.1 OU 10; MAC® OS X 10.7 OU POSTERIOR; MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH GROUP HD SYSTEM VÍDEOCONFERÊNCIA OU SIMILAR; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	1099261	UN	8	Marca: LOGITECH Modelo: PN: 960-001054	R\$ 6.562,12	R\$ 52.496,96
2	PAR DE MICROFONES DE EXPANSÃO; TIPO DE CONEXÃO: PLUG-AND-PLAY; TIPO DE MICROFONE: MONO, BANDA LARGA, CANCELAMENTO DE RUÍDO; LUZ PARA CONFIRMAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE VÍDEO; BOTÃO DE MUDO, COM LUZ INDICADORA.PAR.	1099262	PR	8	Marca: LOGITECH Modelo: PN: 989-000171	R\$ 1.758,00	R\$ 14.064,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 66.560,96 (sessenta e seis quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).</b>							
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 278.168,49 (duzentos e setenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)</b> <i>278.178,59</i>							

**5. DA ENTREGA DO OBJETO**

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

**5.1.1** O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento da SEPLAG;

**5.1.2.** Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da SEPLAG que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.1.** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

**5.1.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **5.2. DO LOCAL**

**5.2.1.** Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá no setor de almoxarifado da SEPLAG.

## **5.3. DA FORMA DE ENTREGA**

**5.3.1.** A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, à SEPLAG;

**5.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.3.2.1.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.3.2.2.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

**5.3.3.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

**5.3.4.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**5.3.5.** A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**5.3.6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

**5.3.7.** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**5.3.7.1.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para SEPLAG.

#### **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

**6.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

**6.4.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.5.** Entregar o (s) produto (s) adjudicado (s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

**6.5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 02, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;

**6.5.1.1.** Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

**6.5.1.2.** Deverão estar discriminados na embalagem a marca e modelo dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, quando couber;

**6.5.1.3.** A Contratada não poderá utilizar material reconicionado ou de segunda mão na produção do objeto contratado;

**6.5.1.4.** Entregar todos os itens novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, de modo que a sua procedência seja facilmente aferida;

**6.5.1.5.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

**6.6.** Entregar o (s) produto (s) contratado (s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação;

**6.6.1.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.7.** O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;

**6.8.** A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;

**6.9.** Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

**6.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;

**6.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências d seplag

**6.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal de contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;

**6.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.14.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a SEPLAG para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

**6.15.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

**6.15.2.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.15.3.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SEPLAG de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.16.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.17.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 6.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6.19.** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e/ou outro instrumento utilizado em substituição ao contrato, (art. 62 da Lei 8.666/1993), conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.20.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar imediata ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do objeto;
- 6.21.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 6.22.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 6.23.** Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o (s) item (s) descritos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;
- 6.24.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 6.25.** A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, para a sua identificação e seu contato, como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 6.25.1.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;
- 6.25.2** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.25.3.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 6.25.4.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- 6.25.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
  - b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
  - c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
  - d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
  - e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
  - f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
  - g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
  - g.1) esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
  - h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- 9.26.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão obriga-se a:

- 7.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 7.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 7.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 7.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 7.5.1.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 7.5.2.** Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades (vícios, defeitos ou incorreções insanáveis) observadas na entrega dos produtos fornecidos, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal de contrato;

**7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.6.1.** Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital;
- c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

**7.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

**7.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

**7.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

**7.9.1.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** Após a homologação da Adesão, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo SEPLAG, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**8.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

**8.2.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

### **9.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**9.2.1.** A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

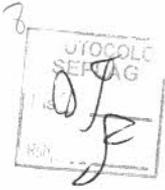
**9.2.2.** O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

**9.2.3.** A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



garantia.

**9.2.4.** A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o poder executivo.

**9.2.5.** Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos;

**9.2.6.** Tanto os chamados quanto os serviços de assistência ocorrerão em horário comercial (de segunda à sexta feira, das 8h às 17h), preferencialmente no Estado de Mato Grosso.

**9.2.7.** Os chamados de garantia serão abertos através de ligação telefônica local, devendo ser também disponibilizada a abertura através de e-mail ou web.

**9.2.8.** Qualquer serviço decorrente da garantia deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do chamado, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital.

**9.2.9.** As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a contratante exigir comprovação de sua procedência.

**9.2.10.** Tanto a contratante quanto a contratada deverão manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

**9.2.11.** No final do atendimento, o técnico da Contratada deverá fornecer relatório descrevendo os dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

**10.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**10.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**10.3.1.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**10.5.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

emissão da respectiva Nota Fiscal;

**10.6.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

**10.6.1.** Não será efetuado pagamento de nota fiscal pendente de adimplemento por parte da Contratada, se enquadrando nesta situação, os casos em que não houver o recebimento definitivo do objeto;

**10.6.2.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

**10.7.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n<sup>os</sup> 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

**10.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**10.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**10.10.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**10.11.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços e no Contrato, em face dos acréscimos realizados.

**10.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**10.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**10.14.** A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

**10.15.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### **10.16. DO REAJUSTE**

**10.16.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

**10.16.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento dos produtos;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**13.16.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**13.16.4.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**13.16.5.** A Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO**

**11.1.** A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pela SEPLAG, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67- da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

**a)** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;

**11.4.** Será de responsabilidade do Fiscal de contrato, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

**11.5.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

**a)** Gestor/Fiscal de Contrato – Trata-se de servidor designado pela SEPLAG, indicado em contrato responsável por:

- 1** – Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- 2** - Responsável pelos contatos de negócio com a contratada;
- 3** - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais
- 4** - Notificar a contratada sobre situações irregulares;

**b)** Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

- 1.** O Acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;
- 2.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 3.** Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
- 4.** Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

**12.5.1.** O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência desta Secretaria, devendo ser especificado no contrato o nome do (s) mesmo (s).

**12.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos produtos, prestando informações mensais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao produto contratado objeto deste certame;

**12.7.** Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**12.8.** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.8.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistemática  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada

### **12.9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**12.9.1.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a)** provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela SEPLAG, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

**a.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b)** definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**12.9.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da SEPLAG reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

**12.9.3.** O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se SEPLAG as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a)** ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** cometer fraude fiscal;
- e)** não executar, parcial ou total o contrato;

**13.2.** A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**13.2.1. Advertência,** por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

**13.2.2. Multas:**

**a)** por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

**b)** por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

**c)** por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**13.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**13.2.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**13.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão proceder à cobrança judicial da multa;

**13.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG;

**13.2.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.2.4. Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**13.3.** As sanções previstas nas alíneas nos subitens 15.2.1., 15.2.3. 15.2.4. e 15.2.5. Poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

**14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2021.

**Elaborado por:**

**Nanci Benetty Poffo**

Analista Administrativo

SAAS/SEPLAG



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SAAS/SEPLAG

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

**1.1.** Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 009/2021/CPS/SAAS/SUADM/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2. DA AUTORIZAÇÃO:**

**2.1.** Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 009/2021/CPS/SAAS/SUADM/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para Adesão à Ata de Registro Preços nº 013/2021/SSEPLAG, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão